

Lei nº 2.212/1.988

Dispõe sobre doação de área pertencente ao município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ, com a Graça de Deus decreta e eu, Prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Araxá, autorizada a doar ao CENTRO DE ESTUDOS BÍBLICOS DE ARAXÁ, com sede nesta cidade, uma área de terreno de sua propriedade, constante dos lotes 07, 08, 09, 10 e 11, desmembramentos de lotes na Vila Silvéria, no lugar denominado "Antigo Pasto da Bomba", próximo ao Parque da exposição.

Art. 2º - As despesas decorrentes com esta doação correrão por conta da Prefeitura Municipal de Araxá.

Art. 3º - Para ocorrer as despesas decorrentes desta lei, fica o executivo municipal autorizado a abrir crédito adicional no valor necessário a cobertura das mesmas, podendo para isto, utilizar reserva de contingência, excesso de arrecadação ou anular total ou parcialmente, dotações do orçamento vigente.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araxá, em 13 de outubro de 1.988.

Aracely de Paula - Prefeito Municipal

Luiz Gonzaga Di Mambro - Secretário Municipal de Governo.

Vicente Mateus Leite - Secretário